



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ 01.740.430/0001-02**

---

CONTRATO Nº 98/2016

*“Instrumento contratual que entre si celebram o Município de Cabeceiras e Sindicato Rural de Cabeceiras, na forma e condições a seguir estabelecidas”*

**O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº 01.740.430/0001-02, com sede administrativa na Av. Vicente de Paula Sousa, s/nº, Centro, Cabeceiras/GO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **NADIR JOSÉ DE PAIVA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 460.229-SSP-GO e do CPF de nº 189.827.271-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** e **SINDICATO RURAL DE CABECEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.116.651/0001-04, estabelecido na Av. Tancredo Neves, nº 777, Centro, Cabeceiras/GO, neste ato representada por seu presidente Sr. Arno Bruno Weis, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cabeceiras/GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO/LOCADOR**, firmam o presente termo de contrato, conforme processo nº 01207/2016 e das cláusulas a seguir alinhadas:

**Do local e data de assinatura:** Lavrado e assinado na cidade de Cabeceiras, em 18 de Maio de 2016.

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O objeto do presente contrato é a locação do Parque de Exposição João Martins, situado na Av. Tancredo Neves, nº 777, Centro, Cabeceiras – GO, para realização da 7ª Festa da Moagem e do Carro de Boi de Cabeceiras/GO.

**Cláusula Segunda - Do prazo de vigência -** O prazo de vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) de maio á 23 (vinte e três) de maio de 2016.

**Cláusula Terceira – Do preço e forma de Pagamento -** O preço total da locação será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pago em parcela única no ato da contratação.

**Cláusula Quarta – Dos recursos –** Dos Recursos Orçamentários – As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão a conta própria constante no orçamento vigente para o exercício, sendo: 40.04.04.122.0003.2.003.3.3.90.39.00.

**Cláusula Quinta – Das obrigações da PREFEITURA:**

- I – entregar o local nas mesmas condições em que recebeu;
- II - não poderá ceder ou transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o objeto locado, no todo ou parte, sem consentimento escrito do **LOCADOR**;
- III – arcar com os reparos e despesas oriundos de fatos ocorridos durante o período de locação, no local objeto do presente contrato.

**Av. Vicente de Paula Sousa, s/nº, Centro Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 – (61) 3636 1446**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ 01.740.430/0001-02**

---

**Cláusula Sexta** – Das obrigações do **LOCADOR**:

- I – entregar o local livre e desembaraçado, garantindo o uso pacífico do imóvel locado durante todo o tempo contratado;
- II – fornecer recibos das importâncias por este pagas.

**Cláusula Sétima** – Das multas - Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.

**Cláusula Oitava:** Da Alteração Contratual – O Presente termo de contrato de locação poderá ser alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

**Cláusula Nona** - Da rescisão – O presente instrumento poderá ser rescindido de forma amigável, no interesse do serviço público, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela **PREFEITURA** ou pelo **LOCADOR**, devendo o ato ser feito por escrito e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Décima** – Do foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa - GO, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**NADIR JOSE DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

*Sindicato Rural de Cabeceiras/GO*  
*Arno Bruno Weis – Presidente*  
*Locadora*

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_